



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO I E II DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2022)

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr(a) JANAINA PINTO NUNES PORTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO
DATA E HORA:	11 DE MAIO DE 2022 AS 08:00HS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br/

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

- 2.1. A aquisição de peças e serviços mecânicos se faz necessário para atender a demanda da frota de veículos que estão em circulação, tendo em vista a necessidade de mante-las em condições de uso..

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações constam no ANEXO A.
- 3.2. Para fornecimento de produtos/materiais/serviços é necessário informar na proposta:
 - a) prazo de entrega/execução dos serviços;
 - b) garantia do serviço;
 - c) marca do produto; e
 - d) validade da proposta.
- 3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 17/2022, pelo menor preço por item.

5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

- 5.1. O prazo mínimo de garantia: N/A.
- 5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

- iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
 - iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
 - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 6.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

Envio de lances

- 7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- 8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.

8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.6. Não serão exigidos envios de documentos em que a consulta e emissão possa ser realizada de forma gratuita na internet.

8.7. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal Federal e Municipal, Social e Trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

8.7.1. A comprovação da regularidade fiscal municipal somente será devida se o estabelecimento comercial a licitante for estabelecido no Município de Palmas de Monte Alto.

8.7.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 8, o fornecedor será habilitado.

8.7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

13.1. O aceite/aprovação dos equipamentos, produtos ou serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Palmas de Monte Alto e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal, se a sede da empresa for estabelecida no Município de Palmas de Monte Alto.

15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

16. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.

16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.

16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a aquisição do material/prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2022:

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	03.03.000 SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
-----------------------------	---



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

	04.04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; 06.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 08.08.000 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM. E INDÚSTRIA; 09.09.000 SECRETARIA DE TURISMO; 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.07.001 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E GESTÃO DO SUAS; 08.08.000 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM E INDUSTRIA
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2098 GESTÃO DO ENSINO BÁSICO; 2096 GESTÃO DO FUNDEB; 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO; 2161 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 2315 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO 2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2260 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2057 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
FONTE(S):	00 – Recurso ordinários; 01 – Transferencias de Impostos – 25% Educação; 19 – Transferencia do FUNDEB 30%; 04 – QSE Salário Educação; 15 – Transferencias do FNDE; 02 – Transferencias de Impostos – 15% Saude; 14 – Transferencias do SUS;

18. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O local será indicado pela secretaria solicitante. Horário normal de expediente

19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JARDEL RAMOS SOUZA
Unidade vinculada: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Cargo/Função: CHEFE DE DIVISÃO
Matrícula N.º: 4924
Telefone para contato: (77) 9998-5180
E-mail: jardelcantor9@gmail.com

Palmas de Monte Alto, BA, 04 de maio de 2022.

JANAINA PINTO NUNES PORTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PORTARIA N.º 002/2022



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO A - QUANTITATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2022

LOTE 01: FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 - 2020/2021 - COR:BRANCA - PLACA: RCP-7E66 - CHASSI: 9882261N5MKD34423 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	MÃO DE OBRA (SERVIÇO BILHETA, CUBO DE RODA)	1	SV
2	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	PÇ
3	ROLAMENTO TRASEIRO	1	PÇ
4	DIAGNÓSTICO E MÃO DE OBRA (BOMBA DE CELTA)	1	SV

LOTE 02: FIAT/FIORINO FURGÃO HD WK E - 2019/2020 - COR:BRANCA - PLACA: PLT-3C18 - CHASSI: 9BD2651JHL9135433 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	TAMBOR DE FREIO	2	PÇ
2	JOGO DE SAPATA	1	PÇ
3	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1	PÇ
4	CILINDRO MESTRE	1	PÇ
5	FLUIDO DE FREIO DOT4	1	UND
6	CILINDRO MDA RODA	1	PÇ
7	MÃO DE OBRA	1	SV

LOTE 03: VW/GOL 1.6L MB5 - 2020/2020- COR:BRANCA - PLACA: PLT-4J48 - CHASSI: 9BWAB45U9LT002999 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	PALHETA TRASEIRA	1	PÇ

LOTE 04: RENAULT/MASTER PICKUP A - 2016/2017 - BRANCA - PLACA: PKP-9963 - CHASSI: 93YMAFELAHJ559409 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	PÇ
2	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	PÇ
3	JOGO DE PASTILHA	1	PÇ
4	MÃO DE OBRA	1	SV
5	SILICONE ADESIVO 280G	1	UND
6	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	2	UND
7	LÂMPADAS	5	UND
8	ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA PACOTE COM 150G	1	UND
9	TUBO DE GRAXA 80G	1	UND
10	COIFA LADO RODA	1	PÇ
11	ABRAÇADEIRAS	1	PÇ
12	MÃO DE OBRA	1	SV



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

LOTE 05: FIAT/STRADA WORKING - 2014/2015 – BRANCA - PLACA: OZV-7823 - CHASSI: 98D57814F7904131 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	ROLAMENTO 6303	1	PÇ
2	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	PÇ
3	MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR)	1	SV
4	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	PÇ
5	CORREIA DENTADA	1	PÇ
6	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	PÇ
7	CORREIA 4PK675	1	PÇ

LOTE 06: CHEVROLET/S10 LT FD2 - 2014/2015 - BRANCA - PLACA: OZV-6534 - CHASSI: 9BG148EA0FC415393 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	ATUADOR EMBREAGEM	1	PÇ

LOTE 07: IVECO/DAILY CITY 3813 VAN - 2006/2006 - BRANCA (UNIDADE MÓVEL SAÚDE) - PLACA: JLN-5972 - CHASSI: 93ZC3890168324728 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	CORREIA 6PK 1385	1	PÇ
2	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1	PÇ
3	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1	PÇ
4	COXIM DO CÂMBIO	1	PÇ
5	ÓLEO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	1	SV
6	POLIA DO ALTERNADOR	1	PÇ
7	PARAFUSO E PORCA	1	PÇ
8	ÓLEO 15W40 DIESEL	3	SV
9	ÁGUA DESMINERALIZADA	3	SV
10	ADITIVO DO RADIADOR	3	SV
11	SILICONE COLA	1	PÇ
12	LÂMPADA PINGÃO	1	PÇ
13	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1	PÇ
14	MÃO DE OBRA (TROCA DE ÓLEO DE COXIM, CORREIA DO ALTERNADOR, POLIA DO ALTERNADOR E DO JOGO DE PASTILHA)	1	SV

LOTE 08: VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS - 2017/2018 BRANCA - PLACA: PKS-2318 - CHASSI: 9BWKB45U6JP060353 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	PÇ
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	PÇ
3	MANGUEIRA DE TANQUE	1	PÇ
4	ABRAÇADEIRAS	6	PÇ
5	COXIM DO AMORTECEDOR	1	PÇ
6	COXIM DO AMORTECEDOR	1	PÇ
7	ADITIVO DO RADIADOR	2	SV
8	ÁGUA DESMINERALIZADA	2	SV
9	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	4	SV
10	FILTRO DE ÓLEO	1	SV
11	SILICONE COLA	1	PÇ



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

12	LIMPEZA DE BICO	1	SV
13	REPARO DE BICO	1	PÇ
14	CANO DE ÁGUA	1	PÇ
15	CARCAÇA DA VÁLVULA	1	PÇ
16	PAR DE LIMPADOR DE PARABRISA	1	PÇ
18	VÁLVULA TERMOTÁTICA	1	PÇ
20	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	1	PÇ
17	MÃO DE OBRA (TROCA DA COMBA DE COMBUSTÍVEL, TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR, TROCA DE BIELETA E TROCA DA CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA)	1	SV

LOTE 09: FIAT/FIORINO GREECAR AMB- 2020/2021 - COR:BRANCA - PLACA: RCQ-9G65 - CHASSI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	SENSOR VÁLVULATERMOSTÁTICA E DE TEMPERATURA	1	PÇ
2	ADITIVO DO RADIADOR	2	SV
3	ÁGUA DESMINERALIZADA	2	SV
4	ABRAÇADEIRA	3	PÇ
5	MANGUEIRA DE RETORNO	1	PÇ
6	MÃO DE OBRA (TROCA DE ÓLEO E MANGUEIRA DO RADIADOR)	1	SV
7	BUCHA DE ESTABILIZADOR	4	PÇ
8	BUCHA BANDEIJA	4	PÇ
9	COIFA LADO RODA	1	PÇ
10	BATENTES	2	PÇ
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
12	COXIM DO AMORTECEDOR	2	PÇ
13	ABRAÇADEIRA DE NYLO	4	UND
14	DESINGRIPANTE	1	UND
15	JOGO DE PASTILHA	1	PÇ
16	KIT CAPA DA CORREIA	1	PÇ
17	TAMBOR DE FREIO	2	PÇ
18	JOGOL DE SAPATA	1	PÇ
19	CILINDRO DA RODA	1	PÇ
20	CUBO TRASEIRO	1	PÇ
21	PARAFUSO/PORCA/ARRUELA	1	UND
22	OLÉO DE MOTOR SELENIA 5W30	3	UND
23	FILTRO DE ÓLEO DE COMBUSTÍVEL	1	UND
24	MÃO DE OBRA	1	SV

LOTE 10: FIAT/PALIO FIRE WAY - 2014/2015 - BRANCA - PLACA: OZV-1202 - CHASSI: 98D17144LF7504024 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	PÇ
2	ABRAÇADEIRA	1	PÇ
3	MÃO DE OBRA (TROCA DO TANQUE)	1	SV
4	GUARNIÇÃO DO TANQUE	1	SV

LOTE 11: RENAULT/SANDERO ZEN16M - 2020/2021 - COR:BRANCA - PLACA: RCP-8J24 - CHASSI: 8A15SRZH5ML389311 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

1	OLÉO LUBRIFICANTE DO MOTOR	4	SV
2	FILTRO DE ÓLEO	1	PÇ
3	MÃO DE OBRA (TROCA DE ÓLEO DO MOTOR)	1	SV

LOTE 12: CHEV/MOTANA RAYTEC AMB - 2018/2019 - BRANCA - PLACA: PLC-8264 - CHASSI: 9BGCA8030KB100583 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	OLÉO 15W40	1	SV
2	JOGO DE VELA DO MOTOR	1	SV
3	JOGO DE CABO DE VELA	1	PÇ
4	JUNTA DE COLETOR	1	PÇ
5	KIT DE EMBREAGEM	1	PÇ
6	SILICONE COLA	1	PÇ
7	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	PÇ
8	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	4	SV
9	FILTRO DE ÓLEO	1	PÇ
10	JUNTA DA TAMPA DE ÓLEO	1	PÇ
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	1	PÇ
12	SONDA LAMBDA	1	PÇ
13	SENSOR MAP	1	PÇ
14	ÓLEO DE CAIXA DE DIREÇÃO	2	SV
15	CHICOTE DO SENSOR MAP	1	PÇ
16	RASTREAMENTO	1	SV
17	MÃO DE OBRA (TROCA DE EMBREAGEM, CABO DE VELA DO MOTOR, TERMINAL DE DIREÇÃO, TROCA DE ÓLEO, JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA, BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA)	1	SV
18	ADITIVO DE RADIADOR	2	SV
19	ÁGUA DESMINERALIZADA	2	SV
20	ÓLEO DE DIREÇÃO TIPO A	2	SV
21	COMBO DE EMBREAGEM DE DIREÇÃO	1	PÇ
22	MÃO DE OBRA (TROCA DO COMBO DE DIREÇÃO)	1	SV
23	ESCANEAMENTO	1	SV

LOTE 13: FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E - 2020/2021 - COR:PRATA - PLACA: RCP-0126 - CHASSI: 9BD1196GDM1157102 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1	PÇ
2	MÃO DE OBRA (TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO)	1	SV

LOTE 14: FIAT/DUCATO MINIBUS - 2014/2014 - PRATA - PLACA: OZV-9319 - CHASSI: 93W245R34E2139467 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	PÇ
2	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1	PÇ
3	BATENTES TRASEIRO	2	PÇ
4	FILTRO DE ÓLEO	1	PÇ
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	PÇ
6	CABO FREIO DE MÃO LADO LAVANCA	1	PÇ
7	PIVÔS	2	PÇ



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

8	TERMINAL DIREÇÃO	1	PÇ
9	BRAÇO AXIAL	1	PÇ
10	SENSOR TRASEIRO ABS MOTORISTA	1	PÇ
11	KIT CORREIA DENTADA DISTRIBUIÇÃO	1	PÇ
12	ÓLEO DE MOTOR	7	LT
13	BUCHAS DA BALANÇA	2	PÇ
14	BIELETAS	2	PÇ
15	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO	1	PÇ
16	CUBO DE RODA TRASEIRO	1	PÇ
17	JOGO SAPATA DE FREIO DE MÃO	1	PÇ
18	KIT TRAVA MOLAS FREIO DE MÃO TRASEIRO	1	PÇ
19	MÃO DE OBRA (TROCA DE PASTILHAS, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, CABO DE FREIO, PIVÔS, TERMINAL DE DIREÇÃO, CORREIA DENTADA, CABO DE FREIO E TROCA DE ÓLEO)	1	SV

LOTE 15: CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018 – BRANCA - PLACA: PKX-7388 - CHASSI: 9B6CA8030LB224337 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	BOMBA D'ÁGUA	1	PÇ
2	CORREIA DENTADA	1	PÇ
3	POLIA 6 PK	1	PÇ
4	SUORTES DA BARRA TENSORA	2	PÇ
5	COXIM AMORTECEDOR	2	PÇ
6	PROTEÇÃO CORREIA DENTADA	1	PÇ
7	JUNTA TAMPA VÁLVULA	1	PÇ
8	BUCHAS BANDEIJA	2	PÇ
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	PÇ
10	AMORTECEDORES TRASEIRO	2	PÇ
11	AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	PÇ
12	ADITIVO RADIADOR	2	SV
13	ÁGUA DESMENERALIZADA	2	SV
14	MÃO DE OBRA (REVISÃO GERAL)	1	SV

LOTE 16: CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018 – BRANCA - PLACA: PKX-7388 - CHASSI: 9B6CA8030LB224337 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	ÓLEO SW30 LUBRIFICANTE DO MOTOR	4	SV
2	FILTRO DE ÓLEO	1	PÇ
3	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	PÇ
4	MÃO DE OBRA POLIMENTO	1	SV

LOTE 17: CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018 – BRANCA - PLACA: PKX-7388 - CHASSI: 9B6CA8030LB224337 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	RELE	2	PÇ
2	FUZIVÉL	1	PÇ
3	ABRAÇADEIRA DE NYLO	2	PÇ
4	ESCANEAMENTO	1	SV
5	MÃO DE OBRA	1	SV



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

LOTE 18: FIAT/TORO FREEDOM MT D- 2017/2018 - BRANCA - PLACA: PKO-9405 - CHASSI: 988226115HRB22671 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	PIVÔ	1	PÇ
2	MÃO DE OBRA (SERVIÇO TERMINAL DE DIRAÇÃO, BUCHA DA BANDEIJA, ROLAMENTO)	1	SV

LOTE 19: CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018 - BRANCA - PLACA: PLC-7062 - CHASSI: 9BGCA8030KB100375 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UND
1	JUNTA HOCIMÉTRICA	2	PÇ
2	ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA PCOTE COM 150G	1	UND
3	CANO DE COBRE (METROS)	6	MTS
4	ABRAÇADEIRA EM NYLO	6	UND
5	TAMBOR DE FREIO	2	PÇ
6	CILINDRO DE RODA	2	PÇ
7	KIT DE ARROLAMENTO TRASEIRO	1	PÇ
8	ALAVANCA DE FREIO	1	PÇ
9	CABO DE FREIO	1	PÇ
10	FLUIDO DE FREIO DOT3	1	PÇ
11	JOGO DE LONA DE FREIO	1	PÇ
12	REGULADOR DE FREIO	2	PÇ
13	KIT CALOTA	1	PÇ
14	TERMINAL COM LUVA	1	UND
15	FITA ISOLANTE AUTOMOTIVA 19X30	1	UND
16	CAVALETE DE ÁGUA	1	PÇ
17	SENSOR TEMPERATURA	1	PÇ
18	GARRA ESCANEAMENTO	2	PÇ
19	PARAFUSO	4	UND
20	ARREBITES	2	UND
21	MÃO DE OBRA	1	SV



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2022

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 078/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: 12

ANO: 2022
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 012/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICIPIO DE PALMAS DE
MONTE ALTO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e , pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na(o) , neste ato representado por , , inscrito no CPF n.º e RG n.º , residente e domiciliado na(o) , de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 17/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.		
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	JARDEL RAMOS SOUZA	
	Unidade vinculada:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
	Cargo/Função:	CHEFE DE DIVISÃO	
	Matrícula N.º:	4924	
	Telefone para contato:	(77) 9998-5180	
	E-mail:	jardelcantor9@gmail.com	
Vigência:	60 (sessenta dias)		
Valor (R\$):	12		
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias		
Prazo de garantia/validade:	N/A		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	03.03.000 SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; 06.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 08.08.000 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM. E INDÚSTRIA; 09.09.000 SECRETARIA DE TURISMO; 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.07.001 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E GESTÃO DO SUAS; 08.08.000 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM E INDUSTRIA		
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2098 GESTÃO DO ENSINO BÁSICO; 2096 GESTÃO DO FUNDEB; 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO; 2161 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 2315 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO 2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2260 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2057 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00. Material de Consumo		
FONTE(S):	00 – Recurso ordinários; 01 – Transferencias de Impostos – 25% Educação; 19 – Transferencia do FUNDEB 30%; 04 – QSE Salário Educação; 15 – Transferencias do FNDE;		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

02 – Transferências de Impostos – 15% Saúde;
14 – Transferências do SUS;

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento/serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Processo de contratação direta n.º 012/2022 epigrafado;
 - b) Proposta da(o) Contratada(o); e
 - c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A(O) CONTRATADA(O) não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, BA, 12.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

Palmas de Monte Alto
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
Contratante

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG:



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I – DO CONTRATO

N.º	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)					
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)					